

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO - D 003/2026

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com o objetivo de promover a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte administrativo na preparação e organização de documentos e gestão de processos administrativos vinculados à área contratual**, em caráter contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aberto o prazo para apresentação de propostas e documentação de habilitação, acudiu ao chamamento público a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.611.310/0001-34.

Passando-se à análise da documentação e da proposta comercial apresentada pela referida proponente, constatou-se a **incompatibilidade intransponível** entre o seu objeto social e o objeto pretendido por esta Casa Legislativa.

Conforme se verifica no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) anexado aos autos, a atividade econômica principal da empresa proponente é restrita ao ramo de saúde (CNAE 87.12-3-00 - *Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio*), sendo suas atividades secundárias inteiramente voltadas à área médica, hospitalar, de enfermagem, fisioterapia, psicologia e assistência a pacientes. Não há, portanto, qualquer correlação, pertinência ou compatibilidade com a prestação de serviços de suporte administrativo, organização documental ou gestão de processos administrativos.

A exigência de que a empresa possua objeto social compatível com o ramo da contratação decorre do princípio da razoabilidade, da moralidade administrativa e da necessidade de comprovação da qualificação técnica e capacidade operativa, preceitos consagrados no **Art. 5º** e no **Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas regulamentares da Resolução nº 002/2023 desta Casa Legislativa. A aceitação de empresa cujo ramo mercantil é eminentemente clínico/hospitalar para a execução de serviços técnico-administrativos de gestão contratual violaria a garantia de execução satisfatória do objeto público.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis ao presente certame, **DECIDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E INABILITAÇÃO** da empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 55.611.310/0001-34), em virtude da total incompatibilidade de seu objeto social e CNAE com o escopo da contratação pretendida.

Invalida-se, por conseguinte, a proposta comercial apresentada em desconformidade com as exigências técnicas do edital/termo de referência.

Publique-se e Notifique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de julho de 2026.

Carla Fabrícia da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 61177068